LEI Nº 2746-A

Altera para R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), a partir do exercício de 2012, o valor da subvenção anual concedida ao Lar Vicentino – Assistência à Velhice, autorizada pelas Leis nºs 1659-A, de 9.12.05, e 2055-A, de 17.12.08.
Proc. nº 39236/05

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor da subvenção anual concedida ao Lar Vicentino Assistência à Velhice, autorizada pelas Leis nºs 1659-A, de 9 de dezembro de 2005, e 2055-A, de 17 de dezembro de 2008, passa a ser de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), a partir do exercício de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de novembro de 2011.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 18/11/11
PL 249/11
PROC. 382/11

fnv

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008